



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 921

de 20 de dezembro de 2011.

(Projeto de Lei Complementar nº 099/2011)

“Dispõe sobre alteração nos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº. 784/2010 – LDO exercício de 2011, e dá outras providências”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados nos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 784, de 14 de setembro de 2010 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, os seguintes projetos e objetivos:

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

(x) ALTERAÇÃO

PROGRAMA: OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0012

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: Nº 02.14.00

OBJETIVO: Implementar, fomentar e manter obras e serviços públicos que viabilizem construções e reparos de pequeno, médio e grande porte, que sirvam a consecução dos objetivos institucionais da administração pública, bem como a satisfação das necessidades sociais básicas do cidadão

JUSTIFICATIVA: Estabelecimento de estratégias de ações para que dentro de um cronograma preciso, o conjunto de obras propostas por cada departamento diretamente interessado, possa se efetivar através de ações concretas do poder público municipal, inclusive por meio de possíveis parcerias que venham a se estabelecer.

METAS

INDICADORES

UNIDADE DE MEDIDA

ÍNDICE RECENTE

ÍNDICE FUTURO

Atendimento a demanda operacional da área Atendimento a demanda operacional (%)

100,00

100,00

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$) 46.061.169,63

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

(x) ALTERAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.14.02

FUNÇÃO: URBANISMO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 15

SUBFUNÇÃO: INFRAESTRUTURA URBANA

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 451

PROGRAMA: OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0012

AÇÕES

PROJETO: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

CÓDIGO DO PROJETO: Nº 1.003

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA

100,00

Prédios e Equipamentos públicos demandados (%)

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 5.925.976,16

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

(x) ALTERAÇÃO

PROGRAMA: EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0008

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: Nº 02.23.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 921

de 20 de dezembro de 2011.

(Projeto de Lei Complementar nº 099/2011)

OBJETIVO: Formatar, organizar e direcionar os seguimentos turísticos do município.

JUSTIFICATIVA: Promoção do desenvolvimento turístico, baseado no potencial implantado, visando obter o desenvolvimento dessa área, obtendo maior desenvolvimento do município.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA			INDICE RECENTE	INDICE FUTURO
Atendimento a demanda operacional da área	Atendimento a demanda operacional (%)			100,00	100,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO					
INDICADORES	2010	2011	2012	2013	
Atendimento a demanda administrativa	100,00	100,00	100,00	100,00	
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$) 1.118.263,66					

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

(x) ALTERAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: SUBSECRETARIA DE TURISMO

CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.23.02

FUNÇÃO: COMÉRCIO E SERVIÇOS

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 23

SUBFUNÇÃO: TURISMO

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 695

PROGRAMA: EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0008

AÇÕES

PROJETO: OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE PONTOS TURÍSTICOS

CÓDIGO DO PROJETO: Nº 1.005

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA

6,00 Pontos Turísticos

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 768.763,66

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$313.136,34 (trezentos e treze mil e cento e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

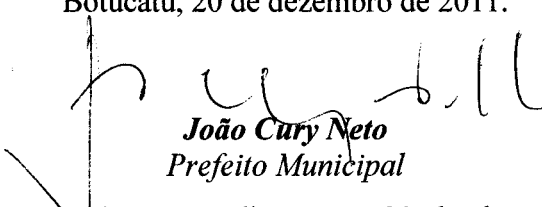
Conta	Órgão	Fonte	Valor
02.14.02.15.451.0012.1003.4.4.90.51	Obras	01	313.136,34

Art. 3º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$313.136,34 (trezentos e treze mil e cento e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Conta	Órgão	Fonte	Valor
02.23.02.23.695.0008.1005.4.4.90.51	Desenvolvimento	01	313.136,34

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 20 de dezembro de 2011.


João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 20 de dezembro de 2011 - 156º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,


Vilma Vileigas